

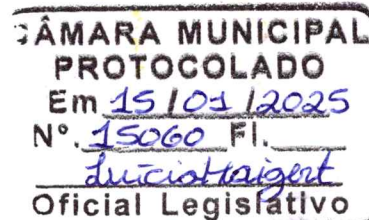


ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. Nº 25/2025 São Francisco de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Exmº Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis - RS



Assunto: Projeto de lei nº 005/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2025, que trata sobre criação de uma gratificação a servidor para desempenhar a função de Gestor da Segurança da Informação.

Justificamos a referida gratificação tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública, para isso se fez necessário a adequação do Município à Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 2018.

A função de Gestor de Segurança da Informação, incumbida de gerenciar práticas relacionadas à segurança da informação, é fundamental para assegurar que as informações da Prefeitura Municipal sejam protegidas contra acessos não autorizados, alterações indevidas e perdas. A atuação do Gestor abrange diversas responsabilidades, como a manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, a atualização constante sobre regulamentações legais, a implementação de medidas preventivas contra ameaças cibernéticas, o treinamento e a orientação de servidores, bem como a gestão de incidentes de segurança.

Diante da complexidade e da importância dessa função para o bom funcionamento da administração pública, entendemos que a criação de uma gratificação específica para o cargo é medida imprescindível para valorizar o profissional responsável, reconhecer sua qualificação e motivá-lo a manter-se atualizado e preparado para lidar com os desafios impostos pela segurança da informação.

Certo de contar com a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: pmadmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



Projeto de lei Nº 005/2025

**CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTOR
DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal e Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao servidor do Setor de Tecnologia da Informação, titular de cargo efetivo, para o exercício da função de Gestor da Segurança da Informação, com atribuições no anexo I , que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Terá direito a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - O responsável pelo setor de de Tecnologia da Informação receberá uma gratificação de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), corrigido no mesmo índice e data do reajuste aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





ANEXO I

Descrição Sintética: Gerenciar as práticas relacionadas à segurança da informação no âmbito da prefeitura municipal.

Descrição Analítica: Proteger a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade das Informações: Assegurar que as informações da prefeitura municipal sejam mantidas em sigilo, não sejam alteradas indevidamente e estejam disponíveis quando necessárias, garantindo assim a segurança e o bom funcionamento das operações. Manter Conhecimento Atualizado em Normativas e Legislações: Manter-se atualizado em relação às regulamentações que dizem respeito ao acesso à informação, transparência e proteção de dados, garantindo que a organização esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Proteger Dados, Redes e Sistemas Contra Ameaças: Implementar medidas de segurança proativas para garantir que os dados, redes e sistemas da prefeitura estejam protegidos contra uma ampla variedade de ameaças, incluindo ataques cibernéticos, invasões e roubo de informações. Orientar e Treinar os Servidores: Fornecer orientação, treinamento e suporte aos servidores da prefeitura, assegurando que eles estejam cientes e cumpram as normas e práticas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação. Gerenciar Incidentes de Segurança: Desenvolver e implementar procedimentos para detectar, relatar e responder a incidentes de segurança, garantindo uma resposta rápida e eficaz a qualquer evento que possa comprometer a segurança da informação. Avaliar e Mitigar Riscos: Identificar e avaliar constantemente os riscos à segurança da informação e desenvolver estratégias para mitigar esses riscos, implementando controles e medidas de segurança apropriados. Promover a Conscientização em Segurança: Fomentar uma cultura de segurança da informação na organização, incentivando todos os colaboradores a entender a importância da segurança e a desempenhar um papel ativo na proteção dos ativos de informação. Gerenciar Programas de Segurança: Desenvolver, implementar e gerenciar programas de segurança da informação, garantindo a sua eficácia e adaptando-os às mudanças nas ameaças e nas necessidades da organização.



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO / SIMPLIFICADO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
GRATIFICAÇÃO GESTOR SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	980,00	-	-	980,00
			-		-
			-		-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	1	980,00	-	-	980,00
ENCARGOS PATRONAIS					196,00
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					81,67
1/3 FÉRIAS					27,22
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				MESES P/ ANO	1.284,89
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				12	15.418,67
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2026				0	-
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					15.418,67

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/10/2024	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.423.216,24	90.000.000,00	94.950.000,00	100.172.250,00	105.681.723,75
DESPESA COM PESSOAL	42.740.330,03	43.503.873,63	46.293.966,94	48.840.135,12	51.526.342,55
IMPACTO PREVISTO	-	-	15.418,67	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES	-	-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)	-	-	15.418,67	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	42.740.330,03	43.503.873,63	46.309.385,61	48.840.135,12	51.526.342,55
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	47,27	48,34	48,77	48,76	48,76

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

- Para 2024 foi projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 2 meses, de novembro a dezembro.
- Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- Para a RCL prevista para 31/12/2024, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2023.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Rubemar Paulinho Salbego

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
13 de janeiro de 2025


Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 54 a qual está com o saldo livre de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2025	R\$	15.418,67
Para o 1º Exercício seguinte	2026	R\$	-
Para o 2º Exercício Seguinte	2027	R\$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2028	R\$	-

São Francisco de Assis - RS, 13 de janeiro de 2025

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal